



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Informática



Imbé, 4 de março de 2026

FOLHA DE INFORMAÇÃO
Processo nº 5141/2025

Ao Departamento de Licitações

Assunto: **análise da documentação técnica**

Prezado Pregoeiro, segue abaixo relatório referente a análise da documentação:

1. Exame do Contrato nº 023/2022 (Empresa UNINA EDUCACIONAL LTDA)

Após análise da documentação apresentada, verificou-se uma inconsistência cronológica e documental: a Nota Fiscal anexada ao processo faz referência ao Contrato nº 023/2018, contudo, a empresa apresentou o Contrato nº 023/2022.

Quanto ao conteúdo, embora a cláusula do objeto cite "Prestação de Serviços Cloud, locação e cessão de direito de uso e oferecimento de infraestrutura de DATA CENTER e desenvolvimento de plataforma tecnológica web", o detalhamento técnico contido no Anexo 1 é genérico. O referido anexo não especifica as atividades de infraestrutura de Data Center mencionadas na nota fiscal, limitando-se a descrições superficiais sobre plataforma web. Observa-se, inclusive, que os textos apresentados guardam similaridade técnica com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste órgão, o que compromete a aferição da real execução dos serviços pela licitante.

2. Exame do Contrato (Empresa RIBEIRO ASSESSORIA EMPRESARIAL IMOBILIÁRIA LTDA)

A análise do contrato de prestação de serviços técnicos e seu respectivo Anexo 1 demonstra que o escopo executado refere-se, exclusivamente, à locação de equipamentos. Não há comprovação de prestação de serviços de natureza intelectual ou tecnológica relacionada ao desenvolvimento de sistemas.

Diante das divergências entre a nota fiscal e os contratos apresentados, e da ausência de detalhamento técnico no objeto, conclui-se que a documentação é **insuficiente para comprovar a capacidade técnica para desenvolvimento de software**.

Os atestados apresentados limitam-se a comprovar experiência em locação e administração de infraestrutura (Data Center), objetos que não atendem integralmente aos requisitos de habilitação técnica exigidos para o desenvolvimento tecnológico solicitado.

Atenciosamente,

Renan Konrath de Souza

Chefe do Serviço de Informática

Renan Konrath
Chefe dos Serviços de
Informática
Matrícula 18421